

Resolução nº 117, de 26 de março de 1999

Publicado: Segunda, 29 Março 1999 08:43 | Última atualização: Terça, 20 Agosto 2019 17:21
| Acessos: 3101

Aprova os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical (faixa de 120 metros).

Observação: Este texto não substitui o publicado no DOU de [29/3/1999](#).

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no [art. 22](#) da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por meio do Circuito Deliberativo nº 84, de 24 de março de 1999, em conformidade com os arts. 23 a 26 do Regimento Interno da Agência, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do [art. 19](#) e o [art. 211](#) da Lei nº 9.472/97;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar os Planos Básicos de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média (535 a 1605 kHz) – PBOM e em Onda Tropical (2300 a 2495 kHz) – PBOT (120 m), contidos nos Anexos I e II desta Resolução, que estarão disponíveis na Biblioteca e na página da Anatel, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 2º Os pedidos de reserva de frequência poderão ser feitos no endereço <http://www.anatel.gov.br/sistemasinterativos>, por meio da opção Reserva de Canal/Frequência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente do Conselho

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 117, DE 26 DE MARÇO DE 1999

- Os Planos Básicos de Radiodifusão atualizados e por município podem ser consultados no [Sistemas de Controle de Radiodifusão – SRD](#).

Anexos:

Arquivo

Descrição

 [Plano
Básico](#)

Plano Básico de Distribuição de Canais de Radiodifusão Sonora em Onda Média e em Onda Tropical (faixa de 120 metros).